

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 35, de 12 de junho de 2025

Objeto: Dispõe sobre a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Carmópolis de Minas.

Autoria: Ver. Palmério Alex Castro Ferreira

Relator: Ver. Gustavo Henrique Oliveira

ANÁLISE DO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de publicação dos currículos dos ocupantes de cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo de Carmópolis de Minas.

A medida visa reforçar os princípios constitucionais da administração pública — publicidade, moralidade e eficiência — previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ao divulgar as qualificações profissionais dos ocupantes de cargos comissionados, o Município promove transparência e controle social, permitindo que a população conheça as competências dos agentes públicos que exercem funções de confiança.

O projeto não cria cargos nem altera a estrutura administrativa do Executivo, o que assegura sua constitucionalidade. Além disso, está alinhado à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelece a transparência ativa como dever dos órgãos públicos.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que aproxima o cidadão da gestão pública, fortalece o princípio da meritocracia e reafirma o compromisso do Município com uma administração mais aberta e responsável.

PARECER CONTÁBIL (RESUMIDO)

Após análise do Projeto de Lei nº 35/2025, verifica-se que não há criação de despesas para o Município de Carmópolis de Minas, uma vez que a proposta se restringe à divulgação de informações já disponíveis sobre os ocupantes de cargos comissionados.

Dessa forma, não se identifica impacto orçamentário-financeiro nem alteração contábil decorrente de sua aprovação, conforme o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DINIZ

Contador – CRC/MG 089.618/O-9

Carmópolis de Minas/MG, 03 de novembro de 2025.

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PL 35/2025

A Emenda Aditiva nº 01 acrescenta ao art. 2º do Projeto de Lei nº 35/2025 os incisos IV, V e VI, determinando a inclusão, na publicação das informações sobre cargos comissionados, do local de lotação, **da descrição das atribuições e da** carga horária semanal.

A emenda amplia o rol de informações obrigatórias, sem modificar os demais dispositivos do texto original. A matéria é de competência municipal, por tratar de transparência administrativa e interesse local, conforme o art. 30, I, e o art. 37 da Constituição Federal.

A jurisprudência de Tribunais de Justiça, como os de São Paulo e Espírito Santo, reconhece a constitucionalidade de leis municipais semelhantes, entendendo que tais normas não violam a separação de poderes nem tratam de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Assim, a Emenda Aditiva nº 01 é constitucional, juridicamente adequada e não gera despesa adicional ao Município, reforçando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

MÉRITO

O mérito do projeto e da emenda deverá ser apreciado pelos senhores vereadores. Contudo, esta Comissão verificou que as proposições são compatíveis com a legislação vigente, em harmonia com as normas federal, estadual e municipal, não apresentando vícios de constitucionalidade ou de competência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação **do** Projeto de Lei nº 35/2025, que “Dispõe sobre a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Carmópolis de Minas”, por estar apto à apreciação e votação em Plenário, podendo tramitar em sua forma atual ou com eventuais ajustes de redação propostos pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e em relação a Emenda Aditiva nº 01, fica para deliberação do plenário o mérito.

Carmópolis de Minas, 10 de novembro de 2025.

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Relator

Ver.^a Tirzah Teixeira de Freitas
Presidente

Ver. Sérgio Damião Moraes
Membro

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas na sala das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. A reunião foi presidida pela vereadora Tirzah Teixeira de Freitas, que designou como relator o vereador Gustavo Henrique Oliveira e como secretário o vereador Sérgio Damião Moraes, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1. Projeto de Lei nº 35, de 12 de junho de 2025, que “*Dispõe sobre a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Carmópolis de Minas*”, e sua respectiva Emenda Aditiva nº 01.
2. Projeto de Lei Complementar nº 08, de 16 de outubro de 2025, que “*Institui as diretrizes municipais a serem aplicadas às edificações, bem como disciplina a representação gráfica dos projetos arquitetônicos e dá outras providências.*”

Após a leitura e análise dos pareceres apresentados pelo relator, o projeto de lei nº 35, recebeu parecer favorável quanto ao mérito considerando estar apto à apreciação e votação em Plenário, podendo tramitar em sua forma atual ou com eventuais ajustes de redação propostos pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Em relação à Emenda Aditiva nº 01 deliberou-se que o mérito ficará a cargo do Plenário para apreciação final. Em relação ao Projeto de lei Complementar nº 08, a comissão opinou em não manifestar na matéria, tendo em vista que encontraram algumas inconsistências na redação do artigo 4º. A Presidente da Comissão, Verª Tirzah, sugeriu à Comissão para devolverem o Projeto à Comissão de Legislação, Justiça e redação, ou ao Poder Executivo, se assim acharem mais pertinente para adequação da redação. O Vereador Gustavo, relator da Comissão é favorável à devolução à CLJR. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 10 de novembro de 2025.

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Relator

Ver.ª Tirzah Teixeira de Freitas
Presidente

Ver. Sérgio Damião Moraes
Membro